

A SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL (UFRGS), no uso de suas atribuições, torna público que ficam convocados para o procedimento de heteroidentificação os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, que se autodeclararam pretos ou pardos no ato de sua inscrição no concurso público regido pelo Edital de Abertura nº 12/2022.

## **1 DISPOSIÇÕES INICIAIS**

- 1.1. A Comissão de Heteroidentificação é composta de 05 (cinco) membros titulares e 05 (cinco) suplentes, distribuídos por gênero, cor e naturalidade.
- 1.2. O procedimento de heteroidentificação se dará por meio da constatação de que o candidato é visto socialmente como pertencente ao grupo racial negro. Além da cor da pele, serão consideradas outras características fenotípicas tais como tipo de cabelo, formato de nariz e lábios.

## **2 DA CONVOCAÇÃO E COMPARECIMENTO**

- 2.1. A convocação se dará por meio do cronograma disponível no Anexo I.
- 2.2. São considerados documentos válidos: carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Institutos de Identificação, pela Polícia Federal, pelos Comandos Militares, pelas Polícias Militares e pelos órgãos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identidade; Carteira de Trabalho; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo expedido na forma da Lei nº 9.503, de 23/09/1997, com fotografia).
- 2.3. O candidato deverá comparecer com 5 (cinco) minutos de antecedência do respectivo horário de início do procedimento de heteroidentificação, definido no quadro em que seu nome constar relacionado no Anexo I.
- 2.4. Não serão aceitos pedidos de procedimento de heteroidentificação de candidato que se apresentar fora do horário e local estabelecidos no Anexo I, independente dos motivos alegados. O candidato que não comparecer no horário estabelecido não terá seu procedimento de heteroidentificação realizada.
- 2.5. Não será permitida representação por procuração de candidatos convocados e não serão aceitas justificativas de qualquer natureza para o não comparecimento do candidato.
- 2.6. Será considerada encerrada a participação do candidato nessa fase do concurso público após o preenchimento da autodeclaração étnico-racial.
- 2.7. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

## **3 DO RESULTADO**

- 3.1. Será deferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que assim forem heteroidentificados como pretos ou pardos pela Comissão, em sessão reservada.
- 3.2. Uma vez heteroidentificado como preto ou pardo, constará o termo "deferido" na divulgação do

resultado.

3.3. Será indeferida a concorrência às vagas reservadas a candidatos negros àqueles que:

- i. não forem heteroidentificados como preto ou pardo, pela Comissão;
- ii. não assinem a autodeclaração étnico-racial na presença da Comissão.

3.4. Havendo indeferimento constará o termo "indeferido".

3.5. O resultado do procedimento de heteroidentificação será publicado no site da FAURGS, <http://portalfaurgs.com.br/concursos>.

#### **4 DO RECURSO**

4.1. Será assegurado aos candidatos o direito a recurso contra o resultado do procedimento de heteroidentificação, após sua divulgação, no prazo e forma de envio previstos no Cronograma do concurso público, publicado na página do certame.

4.2. As respostas da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos por candidato serão encaminhadas individualmente aos candidatos, através do e-mail cadastrado no momento da inscrição.

#### **5 DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1. Quando da publicação do resultado final do concurso público, o candidato que teve o resultado deferido como preto ou pardo no procedimento de heteroidentificação passará a compor a lista de classificação de candidatos autodeclarados pretos ou pardos e lista de classificação geral.

5.2. Quando da publicação do resultado final do concurso público, o candidato que teve o seu resultado indeferido como preto ou pardo no procedimento de heteroidentificação passará a compor apenas a lista de classificação geral, se tiver nota final suficiente.

5.3. A pessoa que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação será eliminada do certame, dispensada a convocação suplementar de pessoas candidatas não habilitadas.

5.4. Os procedimentos de heteroidentificação de que tratam este edital somente serão válidos para efeitos relativos ao referido Edital de concurso público nº 12/2022.

5.5. O horário constante deste edital refere-se ao horário oficial de Brasília.

5.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Superintendência de Gestão de Pessoas da Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

MARILIA BORGES HACKMANN  
Superintendente de Gestão de Pessoas

## **ANEXO I**

### **CANDIDATO CONVOCADO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO: RAFAEL ALMEIDA BRASIL DOREA**

#### **CRONOGRAMA DE COMPARECIMENTO**

A sessão do procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme segue.

Data: 18 de fevereiro de 2024.

Horário: 10h

Local: Sala de reuniões da Superintendência de Gestão de Pessoas - SUGESP

Endereço: Av. Paulo Gama, 110, Prédio da Reitoria, 4º andar, Campus Centro, Porto Alegre/RS, CEP 90040060.